



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

EDITAL Nº 02 DE 08 DE JUNHO DE 2020

CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO PARA CAPTAÇÃO DE PARCERIAS PARA O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - IFPA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições legais torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de entidades privadas visando o estabelecimento de termo de parceria interinstitucional, em regime de mútua cooperação.

1. DA FINALIDADE

Esta Chamada Pública tem como objetivo de captar, com proposta de cooperação mútua, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, dispostas a contribuir para o fortalecimento da formação profissional, científica e tecnológica da comunidade acadêmica, auxiliando na promoção do desenvolvimento sustentável da região amazônica.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da chamada pública a formalização de Acordos de Cooperação Técnica, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos que contemplem o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento no IFPA.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Os Acordos de Cooperação Técnica visam contribuir para a promoção do fortalecimento e do desenvolvimento regional na área de abrangência do IFPA no Estado do Pará, através das seguintes ações:

- a) execução e difusão de conhecimento através de atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

- b) cooperação mútua na área de gestão em conformidade com as necessidades dos convenentes;
- c) desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum no campo do ensino, da pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento;
- d) intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas, científicas e culturais;
- e) intercâmbio de profissionais, alunos, egressos ou membros pertencentes as instituições envolvidas na cooperação mútua, em atividades que envolvam ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento, visando o aperfeiçoamento profissional;
- f) uso conjunto de espaços de ambas as instituições parceiras, observando a disponibilidade das mesmas e ainda, a observância das normas internas de cada instituição, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados a outra em decorrência do uso de suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais;
- g) inserção dos alunos ou egressos do IFPA no mundo do trabalho, por meio da divulgação das potencialidades acadêmicas, bem como a captação das necessidades, das demandas e da prospecção de oportunidades de estágio/emprego do setor produtivo;
- h) outras atividades correlatas, especificadas em planos de trabalho específicos, a critério das instituições parceiras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os parceiros demandantes que venham a formalizar Acordo de Cooperação Técnica com o IFPA devem ser idôneos e apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos que comprovem sua habilitação jurídica, os quais deverão ser verificados no momento da elaboração do instrumento de parceria, sendo as seguintes certidões negativas:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/2007;

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST.

5. DO REGULAMENTO DA PARCERIA

5.1 A instituição interessada em realizar a parceria com o IFPA deverá formalizar sua intenção no **TERMO DE INTERESSE** (disponível no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfUZKB79NzwUWr5BbG-DfjnHR-s0L8BAK3HvjoATCq1AbqQ1Q/viewform>), com o tipo de ação a ser conveniada, bem como suas condições, duração e os serviços que serão abrangidos.

5.2. A submissão do **TERMO DE INTERESSE** não implica aprovação imediata da parceria.

5.3. A parceria será considerada válida após tramitação interna, análise jurídica e formalização do Acordo de Cooperação Técnica (Anexo I), assinado pelas partes, conforme normativa institucional do IFPA.

5.4. As condições para a realização da parceria, bem como a definição das responsabilidades de cada parte interessada serão ajustadas através de plano de trabalho individual e em comum acordo entre os partícipes (Anexo II).

5.5 A PROEX do IFPA fará a análise do **TERMO DE INTERESSE**, seguindo a ordem de submissão do mesmo.

5.6 As instituições interessadas na parceria que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas neste edital, poderão ser imediatamente excluídas do rol de empresas credenciadas.

6. DO NÚMERO DE ENTIDADES A SEREM CREDENCIADAS

6.1 Não há limite quanto ao número de entidades a serem credenciadas.

7. DA VIGÊNCIA DO EDITAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

7.1 A vigência desta chamada pública será de fluxo contínuo a partir da data de sua publicação e à qualquer momento as empresas que tiverem interesse em firmar parceria com o IFPA poderão submeter o **TERMO DE INTERESSE** para credenciamento de acordo com o item 5 deste edital.

7.2 Anualmente as disposições editalícias poderão ser revisadas para plena adequação às novidades normativas e como mecanismo de boa prática administrativa;

8. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

8.1 A aceitação do **TERMO DE INTERESSE** não significa ainda firmamento de compromisso por parte do IFPA, estando sujeito a:

8.1.1 Interesse e demanda do IFPA e/ou um de seus *campi*;

8.1.2 Definição e detalhamento do objeto do acordo;

8.1.3 Análise da PROEX e outros setores envolvidos do IFPA;

8.1.4 Análise jurídica da minuta proposta, pela Procuradoria do IFPA;

8.2 Serão formalizados Acordos de Cooperação com as pessoas jurídicas que apresentarem documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

8.3 A PROEX ou demais setores envolvidos do IFPA, poderão solicitar os documentos que forem julgados necessários, para formalização da parceria.

8.4 O IFPA, através da PROEX, convocará a instituição para assinar o Acordo de Cooperação, conforme minuta constante no Anexo I deste edital.

8.5 A minuta deverá ser preenchida e ajustada conforme a proposta apresentada pela instituição que responder a esta chamada pública.

8.6 O trâmite processual para o estabelecimento dos instrumentos de parceria seguirá o rito definido pela normativa interna do IFPA.

8.7 O cumprimento das disposições contidas no Acordo de Cooperação será submetido à avaliação anual.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O acordo de cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do IFPA à organização social ou desta para aquele, assim como as atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

educacionais a serem desenvolvidas no âmbito deste acordo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

10 DA IMPUGNAÇÃO, DA RETIFICAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 A qualquer tempo este edital poderá ser impugnado por irregularidade por quaisquer interessados.

10.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão do **TERMO DE INTERESSE** não gera direito à celebração da parceria.

11.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEX do IFPA, na Avenida João Paulo II, nº514, Castanheira, Belém/PA ou através do telefone (91) 3342-0551 - ramal 1005.

11.3 Os casos omissos serão deliberados pela PROEX e/ou administração superior do IFPA.

Belém, 08 de junho de 2020.

FABRÍCIO MEDEIROS ALHO
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/Reitoria/IFPA